



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PRESIDENTE

Ofício nº 062/CMNM/2021

Nova Mamoré/RO, 16 de março de 2021.

A Sua Excelência

EIDER JOSÉ MENDONÇA DAS NEVES

MD. Promotor de Justiça da 1ª Promotoria de Justiça de Guajará-Mirim

N E S T A

Assunto: Resposta ao Ofício nº 00140/2021 – 1ª Promotoria de Justiça

Senhor Promotor,

Ao cumprimenta-lo mui respeitosamente, vimos por meio do presente informar que a Câmara Municipal de Nova Mamoré encaminhou o Ofício nº 058/CMNM/2021, para a Prefeitura do Município, no sentido de esta enviar projeto de lei a esta Casa para implantar a Controladoria e a Corregedoria do Município, posto que já possui Ouvidoria do município constituída e em funcionamento, haja vista que a ação integrada entre ouvidoria, controladoria e corregedoria são fundamentais às boas práticas da gestão pública, promovendo a transparência e combatendo a corrupção.

Em relação à Câmara de Vereadores de Nova Mamoré informamos que está possui ouvidoria atuando desde 20 de novembro de 2017, a qual foi instituída por meio da Resolução nº 028/CMNM/2017. Posteriormente, no ano de 2018, incluiu-se no plano de cargos e carreiras dos servidores da Câmara Municipal o cargo efetivo de ouvidor parlamentar, por meio da Lei Municipal nº 1.322/2018, o qual ainda se encontra sem provimento, posto que neste intercurso não foi realizado concurso público para provimento dos cargos criados na referida lei, e com o estabelecido no art. 8º, da LC 173/20, que trata da proibição, até 31/12/2021, de: a) criação de cargo, emprego ou função que implique *aumento de despesa*; b) alterar estrutura de carreira que implique *aumento de despesa*; c) admitir ou contratar pessoal, sob qualquer título, salvo se essa admissão ou contratação *não implicar aumento de despesa*; d) realizar concurso público, EXCETO para as reposições de vacância previstas acima, ou seja, reposição de vacância de cargos efetivos ou vitalícios, de modo que não poderá haver, assim, para novos cargos, mas apenas para aqueles que vagarem por aposentadoria, morte, promoção, etc, por tanto neste momento esta casa encontra se impossibilitada de efetuar o provimento.

Todavia, a Ouvidoria Parlamentar se encontra ativa, ocupada pelo Vereador André Luiz Baier e tendo como membro o servidor Claudio Vasconcelos Vedana, assistente jurídico, nomeados nos termos da Portaria nº

Avenida Deziderio Domingos Lopes Nº 3040 – João Francisco Climaco
Fone: (69) 3544-2623/ (69) 3544-2497 – NOVA MAMORÉ - RO
Site: novamamore.ro.leg.br - E- mail: camara@novamamore.ro.leg.br



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PRESIDENTE**

001/CMNM/2020. Utilizamos como canal de atendimento o sistema Fala.br, disponibilizado pela Corregedoria-Geral da União e acessível no site da Câmara Municipal: novamamore.ro.leg.br, e também, o telefone: 0800 645 6122, o e-mail: ouvidoria@novamamore.ro.leg.br e, presencialmente, pelo qual no momento não estamos atendendo em decorrência da medida de distanciamento social proveniente da pandemia. Oportuno informar que já divulgamos os canais de atendimento da ouvidoria parlamentar tanto pelo site da Câmara, pela rádio local, como banners fixados em órgãos públicos do Município, como por exemplo, o hospital desta cidade.

Quanto ao controle interno a Câmara Municipal possui no seu quadro de servidores efetivos o cargo de controlador interno, sendo a Controladora Interna da Câmara Municipal a servidora Jaqueline Martins Brandão. Esclarecemos que em nosso entender os cargos de controle devem ser ocupados por servidores efetivos, pois estes necessitam atuar com independência funcional.

Por fim, informamos que a Câmara Municipal não possui servidores efetivos suficientes para implantação de uma corregedoria interna. No entanto, estamos cientes que em caso de irregularidades cometidos por servidores será constituída comissão disciplinar para apuração do fato e posterior aplicação da penalidade correspondente, conforme prevê o Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Mamoré, Lei Municipal 061/1990.

Sem mais para o momento, reitero votos de estima, consideração e apreço.

Atenciosamente,

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM

Resposta ao Ofício nº 00140/2021 - 1ª Promotoria

gabinetedopresidente@novamamore.ro.leg.br

17 de Março de 2021 15:40

Para: guajara@mpro.mp.br

Boa tarde.

Venho cordialmente perante Vossa Excelência apresentar o Ofício nº 062/CMNM/2021, em resposta ao Ofício nº 00140/2021 - 1ª Promotoria.

Aproveito para encaminhar cópia do Ofício nº 058/CMNM/2021, encaminhado ao Prefeito do Município de Nova Mamoré, imagens demonstrativas do campo da Ouvidoria Parlamentar no site da Câmara Municipal de Nova Mamoré, bem como link da Lei 1322/2018, apontadas no Ofício nº 062/CMNM/2021.

Espero estar colaborando com a atuação do Excelentíssimo Promotor e me encontro à disposição para quaisquer dúvidas.

André Luiz Baier
Presidente da Câmara Municipal de Nova Mamoré.

Link da Lei Municipal 1322/2018: <https://leismunicipais.com.br/a2/ro/n/nova-mamore/lei-ordinaria/2018/133/1322/lei-ordinaria-n-1322-2018-dispoe-sobre-a-nova-estrutura-organizacional-da-camara-de-vereadores-do-municipio-de-nova-mamore-ro-e-da-outras-providencias?q=1322>

Link do Fala.BR da Câmara Municipal:
<https://falabr.cgu.gov.br/publico/RO/NovaMamor%c3%a9/Manifestacao/RegistrarManifestacao>



RE: Resposta ao Ofício nº 00140/2021 - 1ª Promotoria

"Guajara - Promotoria" <guajara@mpro.mp.br>

22 de Março de 2021 10:47

Para: gabinetedopresidente@novamamore.ro.leg.br

Bom dia,

Documentos recebidos com sucesso.

Grato.

Márcio Avaroma - Auxiliar do MP
Ministério Público de Rondônia
Promotorias de Justiça de Guajará-Mirim

De: gabinetedopresidente@novamamore.ro.leg.br <gabinetedopresidente@novamamore.ro.leg.br>

Enviado: quarta-feira, 17 de março de 2021 15:40

Para: Guajara - Promotoria <guajara@mpro.mp.br>

Assunto: Resposta ao Ofício nº 00140/2021 - 1ª Promotoria

Boa tarde.

Venho cordialmente perante Vossa Excelência apresentar o Ofício nº 062/CMNM/2021, em resposta ao Ofício nº 00140/2021 - 1ª Promotoria.

Aproveito para encaminhar cópia do Ofício nº 058/CMNM/2021, encaminhado ao Prefeito do Município de Nova Mamoré, imagens demonstrativas do campo da Ouvidoria Parlamentar no site da Câmara Municipal de Nova Mamoré, bem como link da Lei 1322/2018, apontadas no Ofício nº 062/CMNM/2021.

Espero estar colaborando com a atuação do Excelentíssimo Promotor e me encontro à disposição para quaisquer dúvidas.

André Luiz Baier
Presidente da Câmara Municipal de Nova Mamoré.

Link da Lei Municipal 1322/2018: <https://leismunicipais.com.br/a2/ro/n/nova-mamore/lei-ordinaria/2018/133/1322/lei-ordinaria-n-1322-2018-dispoe-sobre-a-nova-estrutura-organizacional-da-camara-de-vereadores-do-municipio-de-nova-mamore-ro-e-da-outras-providencias?q=1322>

Link do Fala.BR da Câmara Municipal:
<https://falabr.cgu.gov.br/publico/RO/NovaMamor%c3%a9/Manifestacao/RegistrarManifestacao>